



Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

ATA DA 298ª Reunião Ordinária de Plenário
GESTÃO 2016 – 2019

1 Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala do Plenário do
2 Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, Coren/TO, localizada na QUADRA 201-
3 SUL, CONJUNTO 01, LOTE 11, SALA “A”- PLANO DIRETOR SUL - AV. TEOTÔNIO
4 SEGURADO CEP 77015-200 PALMAS-TO, às 08h30min, presentes os membros da Gestão
5 instituída através da Decisão Cofen 224/2016, de três de outubro de dois mil e dezesseis, a
6 seguir nominados: **DRA. ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO**, Presidente do
7 Coren–TO, inscrita no Coren/TO sob o nº. 176.483; **DRA. SAMYRA MARIA ALVES DE**
8 **ARAÚJO**, Secretária do Coren-TO, inscrita no COREN/TO 257.721; **DRA. JOICY**
9 **PRINCEZA DE PORTUGAL**, Tesoureira do Coren-TO, inscrita no COREN/TO: 415.378 ;
10 **DR. JADER MACHADO FARIAS**, Conselheiro Efetivo, inscrito no COREN/TO 115.227;
11 **DRA. SAMARA CARDOSO CAVALCANTE**, Conselheira Suplente do Coren – TO inscrita
12 no COREN/O: 224.977 e **DRA. IVONE BORGES DA SILVA**, Conselheira Efetiva do Coren
13 -TO inscrita no COREN/TO: 125.338. Aberta a reunião, a Presidente deu início à mesma:
14 **Item 1: Abertura dos trabalhos e verificação do quórum**, *Quorum* Regimental presente.
15 **Item 2: Leitura da Ata da reunião anterior**. Ata lida e aprovada por unanimidade. **Item 3:**
16 **Informes da Presidência:** A Presidente informa a respeito da ida das Conselheiras Dra. Joicy
17 Princeza e Dra. Samyra Maria Alves, a Brasília, para participar do encontro de Diretoria dos
18 membros da Plenária, após as eleições. **Item 4: Informes dos Conselheiros:** Não há informes.
19 **Item 5: PAD COREN TO Nº 122/2017:** Processo Ético. **Item 6: PAD COREN TO Nº**
20 **175/2017: Solicitação de providências acerca de débito junto ao Coren TO** – A Presidente
21 realiza leitura do Parecer Jurídico do Processo supracitado, no qual o profissional de
22 enfermagem Sr. Rosimar Cruz da Silva Marques, solicita esclarecimentos acerca dos débitos
23 existentes junto ao Coren TO, no valor de R\$ 523,64 (quinhentos e vinte e três reais e sessenta

24 e quatro centavos). Ao analisar os autos do Processo, bem como ficha espelho e prontuário,
25 contactou-se que os débitos são referentes à anuidade proporcional do ano de 2014 e a
26 anuidade 2015 e que o cancelamento de inscrição não obriga o profissional de efetuar o
27 pagamento dos débitos existentes. Diante do exposto, conclui-se que a requerente não goza da
28 referida isenção, por falta de amparo legal, na forma da legislação em vigor. A Procuradora
29 Geral do Coren TO sugere o indeferimento do pleito. Em discussão, a Plenária opina por
30 aprovar o Parecer, indeferindo a isenção de débitos, tendo em vista que a requerente não
31 efetuou o pagamento das anuidades proporcional de 2014 e 2015. Em votação, aprovado por
32 unanimidade. **Item 7: PAD COREN TO Nº 207/2017: Requerimento de cancelamento e**
33 **solicitação de isenção das anuidades em aberto da Senhora Cleane do Nascimento** – A
34 Presidente realiza leitura do Parecer Jurídico do Processo supracitado, cujo objeto reside na
35 solicitação de isenção de taxa de cancelamento, bem como do parcelamento das anuidade de
36 2015 a 2017, solicitado pela profissional de Enfermagem Sra. Cleane do Nascimento, no qual
37 a mesma informa que não possui condições financeiras, pois sobrevive do benefício do INSS
38 da filha com necessidades especiais. No que se refere a isenção da taxa de cancelamento, não
39 é possível realizar por falta de previsão legal. Ao que se refere o parcelamento, considerando a
40 Resolução COFEN Nº 553/2017, que se trata do REFIS 2017, é possível realizar o
41 parcelamento das anuidade em até 12 parcelas, desde que a parcela mensal não seja inferior a
42 R\$ 50,00 (cinquenta reais). Diante do exposto, a Procuradora opina pela possibilidade de
43 parcelamento das anuidades, contudo, não é possível isentar a taxa de cancelamento por falta
44 de previsão legal. Em discussão, a Plenária delibera que, em resposta a solicitação da
45 profissional, a mesma seja informada quanto a necessidade de pagamento da taxa de
46 cancelamento, para que não seja gerado nova anuidade. No que se refere ao parcelamento dos
47 débitos das anuidades, a Plenária autoriza o parcelamento, com parcelas no valor
48 aproximando de R\$50,00 (cinquenta reais) por parcela, do total do débito, atualmente no valor
49 de R\$ 779,27 (setecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), ou aderir ao REFIS
50 2017, conforme Resolução COFEN Nº 553/2017. Em votação, aprovado por unanimidade
51 deliberação da Plenária. Encaminhar para o Departamento de Dívida Ativa para providências.
52 **Item 8: PAD COREN TO Nº 166/2016: Negociação de pagamento Wellington Fonseca**
53 **Machado** – RETIRADA DE PAUTA. **Item 9: PAD COREN TO Nº 072/2017:**
54 **Ressarcimento de Contas** – A Presidente realiza leitura do Processo, acerca de solicitação de
55 3 (três) contas de Energia, referente ao mês de agosto, outubro e novembro de 2016,
56 totalizando o valor de R\$ 214,92 (duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos). No
57 qual a Procuradora, em seu Parecer, opina pela impossibilidade jurídica de realizar
58 ressarcimento de contas do Sr. Carlos da Silva, haja visto que não trata-se de débitos gerados
59 de consumo do COREN TO. Em discussão, a Plenária aprova Parecer jurídico, pela
60 impossibilidade de ressarcimento e delibera arquivamento do mesmo. Em votação, aprovado

61 por unanimidade. **Item 10: PAD COREN TO Nº 039/2015: Abatimento/Anuidade** – A
62 Presidente realiza leitura do Parecer Jurídico, do Processo supracitado, acerca de solicitação
63 de abatimento de valores referente a anuidade de 2009, o qual fora pago n dia 08/03/2009. No
64 qual a Procuradora opina pela impossibilidade de abatimento, e sugere arquivamento do
65 Processo. Em discussão, a Plenária delibera arquivamento do Processo. Em votação, aprovado
66 por unanimidade. **Item 11: PAD COREN TO DRC Nº 072/2017/ARAGUAÍNA:**
67 **Prescrição** – A Presidente realiza leitura do referido Processo, acerca de solicitação de
68 prescrição das anuidades de 2011 a 2017, realizado pela Sra. Irene Noletto de São José, no
69 qual a mesma informa que encontra-se em tratamento psiquiátrico desde 2011, conforme
70 receitas e laudos médicos, anexo nos autos do Processo. A Procuradora opina pela
71 impossibilidade de isenção dos débitos, haja vista, a inexistência de comprovação de não
72 exercer a profissão. Em discussão a Plenária opina por aprovar o Parecer Jurídico, e delibera
73 que seja encaminhado resposta a parte solicitante e que seja arquivado o Processo. Em
74 votação, aprovado por unanimidade. **Item 12: PAD COREN TO DRC Nº**
75 **139/2017/ARAGUAÍNA: Prescrição** – A Presidente realiza leitura do referido Processo,
76 acerca de solicitação de Prescrição das anuidades de 2011 a 2017, por realizar tratamentos
77 psiquiátricos, solicitado pela Sra. Maristela Rodrigues da Silva, no qual a mesma informa que
78 se encontra em tratamento médico desde 2011, conforme documentos anexo nos autos do
79 Processo. A procuradora Geral opina pela possibilidade parcial de abono das anuidades,
80 isentando as anuidades de 2012, 2013 e 2017, tendo em vista que a profissional exerceu a
81 profissão ate 09 de agosto de 2011, e, após voltou a exercer a profissão em 10 de dezembro de
82 2013, permanecendo nesta situação até 06 de outubro de 2016. Em discussão a Plenária
83 delibera autorizar isentar as anuidades de 2012, 2013 e 2017. Em votação, aprovado por
84 unanimidade. Entrar em contato com a Profissional informando a respeito da deliberação da
85 Plenária, em caráter de urgência, bem com informar que a mesma pode estar negociando os
86 débitos das anuidades de 2010, 2011, 2014, 2015 e 2016 por meio do REFIS 2017, conforme
87 a Resolução COFEN Nº 553/2017. **Item 13: PAD COREN TO DRC Nº 033/2016: Inclusão**
88 **de nome social** – A Presidente realiza do Processo, acerca de solicitação de inclusão de nome
89 social, de André Luiz Vieira da Silva, para Byanca Marchiori, no protocolo interno deste
90 Conselho, para que possa utilizá-lo em sua carteira do Coren, em seu crachá e em seu carimbo.
91 A procuradora opina pela possibilidade jurídica da inclusão do nome social Byanca Marchiori
92 a Profissional André Luiz Vieira da Silva. Em votação, aprovado por unanimidade,
93 encaminhar ao Setor responsável para providencias. **Item 14: PAD COREN TO DRC Nº**
94 **092/2017/GURUPI: Ressarcimento** – A Presidente realiza leitura do Parecer jurídico, acerca
95 do processo supracitado, cuja o objetivo reside na solicitação de ressarcimento de valores
96 referente a anuidade de 2013, no valor de R\$ 153,35 (cento e cinqüenta e três reais e trinta e
97 cinco centavos), no qual a solicitante alega ter pago o valor no mês de janeiro de 2013 e não

98 baixado e a anuidade foi inclusa na negociação realizada em 2017. Ao analisar o
99 comprovante de pagamento juntado aos autos, a anuidade paga é referente ao mês de 2014. A
100 Procuradora opina pela impossibilidade de jurídica de ressarcimento do valor, haja vista que
101 não fora pago em duplicidade. Em discussão, a Plenária opina por aprovar o Parecer da
102 Procuradora. Em votação, aprovado por unanimidade. **Item 15: PAD COREN TO DRC Nº**
103 **030/2017/PALMAS: Isenção de anuidade** – A Presidente realiza leitura do Processo, acerca
104 de solicitação de isenção das anuidades em aberto alegando estar aposentada por invalidez,
105 conforme Carta de Concessão. A Procuradora opina pelo acolhimento ao pedido de isenção
106 das anuidades de 2010 a 2016 da Profissional. Em discussão, a Plenária delibera aprovar a o
107 Parecer do Jurídico. Em votação, aprovado por unanimidade. **Item 16: PAD COREN TO**
108 **DRC Nº 106/2016: Ressarcimento** – A Presidente realiza leitura do Parecer Jurídico acerca
109 de solicitação de ressarcimento de valores referente a anuidade de 2016, o qual fora pago dia
110 31 de março de 2016, pela solicitante Sra. Joana D’Arc da Silva, no qual a mesma informa
111 que efetuou o pagamento da anuidade, mesmo tendo cancelado sua inscrição desde 2013. A
112 procuradora opina pela possibilidade de ressarcimento, haja vista que a profissional solicitou
113 o cancelamento em 14/01/2013. Em discussão a Plenária delibera que seja autorizado
114 ressarcimento. Em votação, aprovado por unanimidade. Encaminha ao Setor financeiro para
115 providências. **Item 17: PAD COREN TO DRC Nº 001/2015/GPI: Ressarcimento** – A
116 Presidente realiza leitura do Parecer jurídico do Processo, no qua a Sra. Dinah Fagundes
117 Kerber, solicita devolução do valor do pagamento da anuidade pago em duplicidade, do ano
118 de 2011, conforme consta nos autos do processo. A procuradora opina pela possibilidade de
119 ressarcimento, no valor de R\$ 229,39 (duzentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).
120 Em Votação, aprovado parecer por unanimidade. Encaminha ao Setor financeiro para
121 providências. **Item 18: PAD COREN TO DRC Nº 001/2017/PALMAS: Ressarcimento** – A
122 Presidente realiza leitura do Processo, acerca de solicitação de ressarcimento referente a 4ª
123 parcela da anuidade de 2015, paga em duplicidade. No Parecer jurídico a Procuradora opina
124 pela possibilidade de ressarcimento a profissional Sra. Maria Zuleide Lima da Silva, no valor
125 de R\$ 39,70 (trinta e nove reais e setenta centavos). Em discussão, a Plenária opina por
126 autorizar o ressarcimento. Em votação, aprovado por unanimidade. **Item 19: PAD COREN**
127 **TO DRC Nº 002/2017/PALMAS: Ressarcimento** – A Presidente realiza leitura do processo
128 acerca de solicitação de ressarcimento da Sra. Claudenice Pereira Caraciolo, no valor de
129 R\$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos). A procuradora opina pela possibilidade
130 de ressarcimento. Em votação, aprovado por unanimidade. **Item 20: PAD COREN TO DRC**
131 **Nº 024/2017/PALMAS: Ressarcimento** – A Presidente realiza leitura do Processo, acerca de
132 solicitação de ressarcimento da anuidade , quanto a solicitação de cancelamento, após
133 pagamento do referido tributo, da Sra. Elza Ribeiro Torres, no valor de R\$ 196,08 (cento e
134 noventa e seis reais e oito centavos). A procuradora opina pelo pela improcedência do pedido, ,

135 não cabe direito de ressarcimento de valor decorrente da anuidade. Em discussão, a plenária
136 delibera por aprovar o Parecer da Procuradora. Em votação, aprovado por unanimidade. **Item**
137 **21: PAD COREN TO DRC Nº 070/2015: Ressarcimento** – A Presidente realiza leitura do
138 Parecer jurídico, acerca da impossibilidade de ressarcimento das parcelas. A Presidente
139 solicitou que o Processo retorne ao Jurídico para nova análise. Em votação, aprovado
140 solicitação da Presidente, por unanimidade. **Item 22: PAD COREN TO DRC Nº**
141 **010/2017/PALMAS: Ressarcimento** – A Presidente realiza leitura do Processo, acerca de
142 solicitação de ressarcimento da Sra. Deuzivan Cardoso da Silva, da anuidade de 2017, com
143 Parecer Jurídico Nº 049/2017, no qual a Procuradora opina pela impossibilidade de
144 ressarcimento. Em discussão, a Plenária opina por aprovar parecer jurídico. Em votação,
145 aprovado por unanimidade. **Item 23: PAD COREN TO DRC Nº 022/2013: Ressarcimento**
146 – A Presidente realiza leitura do Processo, acerca de solicitação de restituição do valor,
147 referente a anuidade de 2012, da Sra. Maria Suélia Silva de Freiras. Por meio do Parecer
148 Jurídico Nº 053/2017, a Procuradora opina pela possibilidade de ressarcimento a profissional,
149 tendo em vista que a profissional possuía somente inscrição provisória emitida em 2008 a
150 qual fora cancelada automaticamente, haja vista que não foi emitida carteira definitiva no
151 COREN TO e sim no COREN AM. Em discussão, a Plenária opina por aprovar o parecer
152 jurídico. Em votação, aprovado por unanimidade ressarcimento. Ao financeiro para
153 providências. **Item 24: PEF COREN TO Nº 135/2017: SUPRIMENTO DE FUNDOS**
154 **GARDÊNIA SANTOS MOREIRA CARVALHO** – A Presidente realiza leitura do Processo
155 de Suprimento de Fundos solicitado pela Servidora Sra. Gardênia S. M. de Carvalho, no qual
156 fora solicitado o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para saneamento de despesas de
157 pequeno vulto. Devidamente utilizado e comprovado por meio de notas, onde a mesma teve
158 uma devolutiva no valor de R\$ 20,65 (vinte reais e sessenta e cinco centavos). Aprovado por
159 unanimidade os gastos feitos pela mesma, tendo em vista que todos os débitos foram
160 devidamente comprovados, bem como arquivamento. **Item 25: PEF COREN TO Nº**
161 **130/2017: SUPRIMENTO DE FUNDOS KAROLLINE MACEDO AGUIAR** – A
162 Presidente realiza leitura do Processo de Suprimento de Fundos solicitado pela Servidora Sra.
163 Karolline Macedo Aguiar, no qual fora solicitado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para
164 saneamento de despesas de pequeno vulto. Devidamente utilizado e comprovado por meio de
165 notas, onde a mesma teve uma devolutiva no valor de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro
166 centavos). Aprovado por unanimidade os gastos feitos pela mesma, tendo em vista que todos
167 os débitos foram devidamente comprovados, bem como arquivamento. **Item 26: PEF**
168 **COREN TO Nº 118/2017: SUPRIMENTO DE FUNDOS GARDÊNIA SANTOS**
169 **MOREIRA CARVALHO** – A Presidente realiza leitura do Processo de Suprimento de
170 Fundos solicitado pela Servidora Sra. Gardênia S. M. de Carvalho, no qual fora solicitado o
171 valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para saneamento de despesas de pequeno vulto. Devidamente

172 utilizado e comprovado por meio de notas, onde a mesma teve uma devolutiva no valor de
173 R\$ 40,98 (quarenta reais e noventa e oito centavos). Aprovado por unanimidade os gastos
174 feitos pela mesma, tendo em vista que todos os débitos foram devidamente comprovados,
175 bem como arquivamento. **Item 27: PEF COREN TO Nº 124/2017: SUPRIMENTO DE**
176 **FUNDOS GARDÊNIA SANTOS MOREIRA CARVALHO** – A Presidente realiza leitura
177 do Processo de Suprimento de Fundos solicitado pela Servidora Sra. Gardênia S. M. de
178 Carvalho, no qual fora solicitado o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para saneamento de
179 despesas de pequeno vulto. Devidamente utilizado e comprovado por meio de notas, onde a
180 mesma teve uma devolutiva no valor de R\$ 224,32 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e
181 dois centavos). Aprovado por unanimidade os gastos feitos pela mesma, tendo em vista que
182 todos os débitos foram devidamente comprovados, bem como arquivamento. **Item 28: PEF**
183 **COREN TO Nº 140/2017: SUPRIMENTO DE FUNDOS KAROLLINE MACEDO**
184 **AGUIAR** – A Presidente realiza leitura do Processo de Suprimento de Fundos solicitado pela
185 Servidora Sra. Karolline Macedo Aguiar, no qual fora solicitado o valor de R\$ 600,00
186 (seiscentos reais) para saneamento de despesas de pequeno vulto. Devidamente utilizado e
187 comprovado por meio de notas, onde a mesma teve uma devolutiva no valor de R\$ 16,74
188 (dezesseis reais e setenta e quatro centavos). Aprovado por unanimidade os gastos feitos pela
189 mesma, tendo em vista que todos os débitos foram devidamente comprovados, bem como
190 arquivamento. **Item 29: PEF COREN TO Nº 138/2017: SUPRIMENTO DE FUNDOS**
191 **GARDÊNIA SANTOS MOREIRA CARVALHO** – A Presidente realiza leitura do Processo
192 de Suprimento de Fundos solicitado pela Servidora Sra. Gardênia S. M. de Carvalho, no qual
193 fora solicitado o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para saneamento de despesas de
194 pequeno vulto. Devidamente utilizado e comprovado por meio de notas, onde a mesma teve
195 uma devolutiva no valor de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos). Aprovado por
196 unanimidade os gastos feitos pela mesma, tendo em vista que todos os débitos foram
197 devidamente comprovados, bem como arquivamento. **Item 30: MEMORANDO COREN**
198 **TO Nº 021/2016/COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM** – O Conselheiro Dr. Jader
199 Machado realiza leitura do memorando supracitado, no qual solicita parecer técnico acerca
200 dos itens de verificação para administração segura de medicamentos, bem como realiza leitura
201 de seu Parecer Nº 066/2017, no qual conclui que, considerando a necessidade constante de
202 atualização dos conhecimentos científicos para profissionais em saúde, considerando análise
203 do Ministério da Saúde no referido Protocolo mencionado no memorando, e válido o uso de 9
204 (nove) acertos na verificação para administração segura de medicamentos. Em discussão, a
205 Plenária opina por aprovar o Parecer do Conselheiro Relator. Em votação, aprovado por
206 unanimidade Parecer do Conselheiro. **Item 31: RELATÓRIO DOS ANJOS DA**
207 **ENFERMAGEM: Novembro** – A Conselheira Dra. Jocy Princeza de Portugal realiza
208 leitura do Relatório Mensal de Atividade, do mês de novembro, do ano de 2017, para

209 conhecimento da Plenária, no qual o numero de atividades intra-hospitalar foram 06 (seis) e
210 reunião 01(uma), conforme discriminado no relatório. A Plenária toma ciência. **Item 32:**
211 **PROGRAMAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO: Janeiro, Fevereiro e Março** – A Presidente Dra.
212 Ana Paula realiza leitura do Consolidado da Programação de Fiscalização em Palmas no mês
213 de Janeiro, no qual da Coordenadora Dra. Magdalena Akemi informa que não haverá ação de
214 fiscalização, tendo em vista que os Enfermeiros Fiscais que atendem a Capital e interior
215 (regiões Centro Sul, Sul e Sudeste) pois, a mesma estará de Férias sendo substituída pela Dra.
216 Elisangela Aparecida e o Dr. Roberto Paulo estará de licença paternidade, não podendo então
217 a Dra Elizangela deixar o Departamento sem supervisão. As ações de fiscalização em
218 Araguaína e Municípios da Região Norte, retoma as atividades a partir de 10 de Janeiro,
219 conforme descrito na Consolidada da Programação de fiscalização. Nos meses de Fevereiro e
220 Março, a Fiscalização retoma as atividades, realizando a partir de 01 de fevereiro para a Sede
221 e Araguaína 05 de Fevereiro. Em discussão, a Plenária opina por aprovar o Consolidado da
222 Programação de Fiscalização para os meses de Janeiro a Março. Em votação, aprovado por
223 unanimidade. **Item 33: OFÍCIO CIRCULAR COFEN Nº 0170/2017/GAB/PRES** – A
224 Presidente realiza leitura do referido ofício, para conhecimento da Plenária, acerca da
225 possibilidade dos Conselhos de Enfermagem realizarem concurso público para admissão de
226 pessoal, sob o regime previsto pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A Plenária
227 toma ciência. **Item 34: OFÍCIO CIRCULAR COFEN Nº 0173/2017/GAB/PRES** – A
228 Presidente realiza leitura do referido ofício, para conhecimento da Plenária, que se refere a
229 cópia do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de
230 governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. A Plenária toma
231 ciência. **Item 35: OFÍCIO CIRCULAR COFEN Nº 0174/2017/GAB/PRES** – A Presidente
232 realiza leitura do ofício, para ciência da Plenária, no qual informa que a Resolução Cofen nº
233 564/2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, foi
234 publicada no Diário Oficial da União. A Plenária toma ciência. **Item 36: MEMORANDO**
235 **COREN TO Nº 185/2017/DIVISÃO ADMINISTRATIVA: Recesso de fim de ano** – A
236 Presidente realiza leitura do memorando, no qual solicita que seja encaminhado as Subseções
237 em Araguaína a Gurupi, no que se refere ao recesso de fim de ano. Em discussão, a Presidente
238 traz pra decisão, nova data para o recesso, tendo em vista que o COFEN não estará
239 funcionando de 23 de dezembro a 08 de janeiro, seguir o calendário do Conselho Federal. Dra.
240 Joicy informa que por motivos de licitação, o Coren To terá que funcionar a partir de 02 de
241 Janeiro de 2018. A Plenária delibera recesso coletivo de 23 de dezembro de 2017 a 07 de
242 janeiro de 2018, exceto a CPL, que retornará dia 02 de janeiro de 2018, juntamente com os
243 Conselheiros, para realizar trabalhos internos. Em votação, aprovado por unanimidade.
244 Encaminhar memorando ao funcionários e colaboradores na Sede de Palmas e nas subseções
245 de Araguaína e Gurupi. **Item 37: MEMORANDO DRC COREN TO Nº 083/2017** – A

246 Presidente realiza leitura do referido, para conhecimento da Plenária, acerca das Inscrições
247 Definitivas / Especializações realizadas pelo COREN TO. A Plenária toma ciência. **Item 38:**
248 **MEMORANDO DRC COREN TO Nº 084/2017** – A Presidente realiza leitura do referido,
249 para conhecimento da Plenária, acerca dos Cancelamentos, reinscrição, secundária e
250 transferências realizadas pelo COREN TO. A Plenária toma ciência. **Item 39:**
251 **MEMORANDO Nº 003/2017/CONSELHEIRA ROSIRENE RIBEIRO FERNANDES:**
252 **Solicitação de Afastamento** – A Presidente realiza leitura do memorando, acerca de
253 solicitação de afastamento, pelo período de três meses, a contar de 30 de novembro de 2017,
254 por motivo particular. A Plenária toma ciência. Aprovado afastamento por unanimidade. **Item**
255 **40: MEMORANDO COREN TO Nº 024/2017/CONTROLADORIA** – A Presidente realiza
256 leitura do memorando, acerca de resposta ao Ofício Cofen Nº 2062/2017/GAB/PRES. PAD
257 Cofen nº 0296/2009, no qual a controladora sugere abertura de sindicância para apuração dos
258 responsáveis que deram causa ao prejuízo ocasionado aos cofres do Coren-To, conforme
259 descrito ano memorando supracitado. Em discussão, a Plenária sugere Autuar em PAD e
260 indicam para compor a Sindicância a Dra. Barbara Teixeira – Procuradora, a Sra. Gardênia
261 Moreira – Chefe do Departamento Administrativo e o Sr. Daniel Carvalho – Chefe da
262 Comissão Permanente de Licitação. Em votação, aprovado por unanimidade. **Item 41:**
263 **MEMORANDO COREN TO Nº 025/2017/CONTROLADORIA** – A Presidente realiza
264 leitura do memorando, acerca de resposta ao Ofício Cofen Nº 2062/2017/GAB/PRES. PADs
265 Cofen nº 393/2011 e 666/2011, no qual a controladora sugere abertura de sindicância para
266 apuração dos responsáveis que deram causa ao prejuízo ocasionado aos cofres do Coren-To,
267 conforme descrito ano memorando supracitado. Em discussão, a Plenária sugere Autuar em
268 PAD e indicam para compor a Sindicância a Dra. Barbara Teixeira – Procuradora, a Sra.
269 Gardênia Moreira – Chefe do Departamento Administrativo e o Sr. Daniel Carvalho – Chefe
270 da Comissão Permanente de Licitação. Em votação, aprovado por unanimidade. **Item 42:**
271 **MEMORANDO COREN TO Nº 026/2017/CONTROLADORIA** – A Presidente realiza
272 leitura do memorando, acerca de resposta ao Ofício Cofen Nº 2062/2017/GAB/PRES. PAD
273 Cofen nº 055/2013, no qual a controladora sugere abertura de sindicância para apuração dos
274 responsáveis que deram causa ao prejuízo ocasionado aos cofres do Coren-To, conforme
275 descrito ano memorando supracitado. Em discussão, a Plenária sugere Autuar em PAD e
276 indicam para compor a Sindicância a Dra. Barbara Teixeira – Procuradora, a Sra. Gardênia
277 Moreira – Chefe do Departamento Administrativo e o Sr. Daniel Carvalho – Chefe da
278 Comissão Permanente de Licitação. Em votação, aprovado por unanimidade. **Item 43:**
279 **MEMORANDO COREN TO Nº 191/2017/DIVISÃO ADMINISTRATIVA** – A Presidente
280 realiza leitura do referido, acerca das férias da Sra. Marcia Parente, que será gozada no
281 período de 02/01/2017 a 31/01/2017, devido a tal ocorrido, sugere que a subseção de
282 Araguaína funcione, neste período, das 08h00 as 14h00. Em discussão, a Plenária opina por

283 aprovar o horário de funcionamento das 08h00 as 14h00, encaminhar decisão a Subseção e ao
284 Departamento Administrativo para providências. Em votação, aprovado por unanimidade.
285 **Item 44: MEMORANDO COREN TO Nº 036/2017/SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA**
286 – A Presidente realiza leitura do memorando, para ciência da Plenária, no qual solicita que
287 seja atendido ao fluxo dos processos, para solicitações, pagamentos, comprovação de diárias,
288 viagens, bem como solicitações de auxílio, diárias e passagens. A Plenária toma ciência. **Item**
289 **45: Inclusão de Pauta: PAD COREN TO Nº 229/2017: Seminário Institucional** – A
290 Conselheira Dra. Joicy Princeza de Portugal realiza leitura do Processo, acerca do Projeto do
291 Seminários Institucional 2018. No qual informa a pretensão de realizar o referido Seminário
292 no período de 15 e 16 de Março de 2018, antes Projetado para acontecimento no mês de
293 Fevereiro, no entanto, não seria possível cumprir os prazos licitatórios. Aprovado
294 projeto. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Coren-TO declarou encerrada a reunião,
295 qual, eu Samyra Maria Alves de Araújo – Primeira Secretária, lavrei a presente ata, dato e
296 assino juntamente com todos os presentes. Palmas, 13 de dezembro de 2017.

ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO

Presidente

SAMYRA MARIA ALVES DE ARAÚJO

Secretária

JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL

Tesoureira

JADER MACHADO FARIAS

Conselheiro Efetivo

SAMARA CARDOSO CAVALCANTE

Conselheira Suplente

IVONE BORGES DA SILVA

Conselheira Efetiva

